



XXXIII SIC SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Evento	Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2021
Local	Virtual
Título	Arbitragem: uma análise comparativa entre Brasil e Estados Unidos
Autor	LETÍCIA SÁNCHEZ RITZEL
Orientador	GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

Arbitragem: uma análise comparativa entre Brasil e Estados Unidos

Para aprimorar a arbitragem, de forma a auxiliar também o judiciário a suportar a demanda de conflitos existentes, é essencial estudar o Direito Comparado. Dessa forma, meu interesse pela pesquisa nasceu da vontade de comparar a arbitragem brasileira com a estadunidense, tendo em vista que o país que mais faz uso desse meio de resolução de disputas é o Estados Unidos. Este estudo visa a descoberta das principais divergências entre os dois sistemas. A pesquisa tem base na comparação de doutrinas, jurisprudências e leis dos dois países. Ainda que a fase da pesquisa seja inicial, já foram constatadas grandes contraposições quanto à proteção ao consumidor, assim como quanto à amplitude da utilização da via arbitral em cada país. No Brasil, somente são arbitráveis direitos patrimoniais disponíveis, enquanto nos Estados Unidos a arbitragem também é utilizada em questões trabalhistas e de Direito de Família. O país norte americano já tem essa cultura que privilegia métodos alternativos de resolução de disputas, mas no Brasil essa prática ainda é recente. Além disso, a Lei de Arbitragem proíbe a imposição compulsória da arbitragem ao consumidor, sendo necessário sua concordância expressa com a convenção de arbitragem. Nos Estados Unidos, diferentemente, diversos consumidores assinam contratos de adesão contendo cláusula compromissória, sem devidamente ter ciência das possíveis consequências deste ato. Outra forma de restrição aos direitos do consumidor que ocorre no país é o impedimento do processamento de ações coletivas (*class arbitration*), com o incentivo de arbitragens individuais. Essa falta de proteção ao consumidor é uma das principais críticas à Convenção de Nova York. Nesse sentido, é possível, desde já, concluir que existem diferenças relevantes na utilização da arbitragem em cada potência, tornando essencial o conhecimento dessas desconformidades para que seja possível aprimorar a arbitragem como um todo.